



Parecer Atuarial Plano Regulamento Complementar N° 2 (Grupo A)

PARECER ATUARIAL

Resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021 do Plano do Regulamento Complementar nº 02

1 OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar Parecer Atuarial da Mirador relativo aos resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2021 do Plano do Regulamento Complementar nº 02, administrado pelo ECONOMUS – Instituto de Seguridade Social e patrocinado pelo Banco do Brasil S.A. (que incorporou o Banco Nossa Caixa S.A.).

O Plano do Regulamento Complementar nº 02 é um plano de caráter previdenciário, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 1978.0003-83, e estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021. Cabe ressaltar que o Plano se encontra em situação de extinção, ou seja, fechado a novas adesões.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do Art. 2 da Resolução CNPC nº 30/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Para este fim, a Avaliação Atuarial é realizada tendo por base o grupo de participantes e pensionistas do plano previdenciário, bem como hipóteses (premissas) biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estabelecidas previamente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade conforme Ata N° 531 de 19/08/2021, por meio da nota técnica DIFIN/GEBEN – 2021/124 e no Parecer do Conselho Fiscal de 27/08/2021, com base em estudos de adequação das hipóteses (premissas) específicos para o grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano (Relatório Mirador 1008/2021 – Aderência e Relatório Mirador 1007/2021 – Convergência).

Os dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes e Assistidos levantados e informados pela Entidade, vinculados à Patrocinadora do Plano, bem como nas informações contábeis e patrimoniais, foram gerados considerando a data de 31 de dezembro de 2021.

A Mirador realizou a Avaliação Atuarial do plano administrado pelo ECONOMUS considerando o disposto no seu respectivo Regulamento e Nota Técnica Atuarial, os princípios atuariais aceitos internacionalmente e os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, entre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais.

Cabe ressaltar que aos Participantes do Plano do Regulamento Complementar nº 02, optantes pelo regime CLT, na forma prevista pela Lei Estadual nº 10.430/71 e Decreto nº 7.711/76, ou aos seus dependentes, serão concedidos os seguintes benefícios, cujo custeio é de responsabilidade exclusiva da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 34.351, de 09/09/91 e da Lei Estadual nº 8.236, de 19/01/93, conforme Regulamento do Plano:

- Aposentadoria por Tempo de Serviço;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte.

Além daqueles acima listados, o Plano oferece os benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Pecúlio por Invalidez e Pecúlio por Morte, sendo estes custeados pelos Participantes.

A atual massa de Participantes do Plano é aquela que está recebendo benefício de aposentadoria pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como os Pensionistas que recebem benefício pelo Plano em comento. Assim, considerando os demais benefícios assegurados pelo Plano, o único em que a massa remanescente se enquadra é o de Pecúlio por Morte.

Os benefícios de Auxílio-Natalidade e Auxílio-Funeral, na forma do Regulamento do Plano em referência, são concedidos nas mesmas condições da Previdência Oficial, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 14 de agosto de 1991. Entretanto, com o advento da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, que alterou a Lei nº 8.213/1991, tais auxílios não mais são objeto de concessão pelo Regime Geral de Previdência Social e, conseqüentemente, pelo ECONOMUS, em consonância, inclusive, com as informações repassadas pela Entidade.

2 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2.1 Evolução dos Custos

O Plano do Regulamento Complementar nº 02 é um plano fechado para novos participantes. Na Avaliação Atuarial a que se refere este Parecer Atuarial todos os benefícios assegurados pelo Plano foram avaliados pelo Regime de Capitalização e Método Atuarial Crédito Unitário.

Sendo assim, considerando as características da massa de Participantes e Assistidos, de acordo com bases técnicas e atuariais, não há custo normal calculado para os benefícios do Plano.

2.2 Variação das Provisões Matemáticas

O Plano do Regulamento Complementar nº 02 apresenta Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC) no montante de R\$ 2.028.628,19, cuja integralidade refere-se a benefícios não programados.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC) apresentam o montante de R\$ 48.477.271,87, cuja integralidade refere-se a benefícios não programados.

As Provisões Matemáticas a Constituir (PMaC), referentes ao Plano de Equacionamento do Déficit de 2015, apresentam o montante de R\$ 9.346.910,50 (onde R\$ 9.345.895,93 é de responsabilidade dos Participantes e R\$ 1.014,57 é de responsabilidade dos Assistidos), sendo importante pontuar que os critérios de amortização do déficit estão descritos em documento específico e atendem os requisitos legais vigentes.

As Provisões Matemáticas, em 31/12/2021, totalizaram R\$ 41.158.989,56 e apresentaram um incremento dos compromissos atuariais de 4,15%, comparado ao exercício de 2020 (PMBC de R\$ 1.878.734,12, PMBaC de R\$ 49.044.938,97 e PMaC de R\$ 11.404.528,70, resultando em uma provisão matemática total líquida de R\$ 39.519.144,39).

Portanto, em que pese as provisões matemáticas apresentaram variação positiva em comparação aos resultados do ano passado, grande parte deste incremento é explicado pela variação nominal esperada das provisões matemáticas, tendo em vista que a inflação ocorrida no ano de 2021 ficou em patamares significativamente superior às expectativas de mercado. Com relação às variações cadastrais, foi identificado um ganho atuarial ocasionado pelo desligamento de participantes ativos que não possuíam dependentes no Plano.

Além disso, outros fatores que influenciaram na variação das provisões matemáticas foi o envelhecimento da população, tendo em vista que a maior parte do compromisso do plano é destinado ao pagamento de pecúlio por morte, descritas no item 1 deste parecer, bem como a amortização do déficit equacionado por meio das contribuições extraordinárias.

2.3 Principais Riscos Atuariais

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras aplicáveis, utilizadas na Avaliação Atuarial, que são periodicamente acompanhadas por meio de estudos técnicos de adequação, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução Previc nº 33/2020.

Os estudos de adequação das hipóteses (premissas) adotadas pelo plano foram apresentados no Relatório Mirador 1008/2021 (estudos de aderência de premissas biométricas, econômicas e demográficas) e Relatório Mirador 1007/2021 (estudo de convergência), aprovados pelo Conselho Deliberativo da Entidade conforme Ata N° 531 de 19/08/2021, por meio da nota técnica DIFIN/GEBEN – 2021/124 e no Parecer do Conselho Fiscal de 27/08/2021.

Dentre os riscos atuariais, os principais riscos são o aumento da longevidade, o não alcance da rentabilidade mínima necessária na aplicação dos recursos garantidores (“meta atuarial”) e eventual descasamento entre ativos e passivos (risco de liquidez).

2.4 Duração do Passivo

A Duração do Passivo do Plano resultou em 7,82 anos, sendo apurada por meio do Sistema Venturo, com base na metodologia descrita no Capítulo I, art. 3° da Instrução Previc nº 33/2020, e representa a média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderado pelos valores presentes desses fluxos.

2.5 Soluções para Insuficiência de Cobertura

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura na Avaliação Atuarial de 2021, este item não é aplicável ao presente Parecer.

3 PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 Síntese das Estatísticas Cadastrais

Apresentamos, a seguir, uma síntese dos dados cadastrais do plano, sendo importante informar que a totalidade das informações estão presentes no Relatório de Avaliação Atuarial anual de 2021.

Ativos	31/12/2020	31/12/2021
	Total	Total
Frequência TOTAL DE ATIVOS	782	726
Idade média total (em anos)	83	84
Folha de Valor Complementar (em R\$)	10.087.918,89	10.491.329,23
Valor Complementar Médio Mensal (em R\$)	12.900,15	14.450,87
Folha de Valor RMR (em R\$)	10.125.411,57	10.522.380,42
Valor RMR Médio Mensal (em R\$)	12.948,10	14.493,64

Pensionistas	31/12/2020	31/12/2021
	Total	Total
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	3	3
Frequência de PENSIONISTAS	4	3
Idade média (em anos)	81	70
Folha Benefício Mensal (em R\$)	11.022,62	12.231,79
Benefício Médio Mensal (em R\$)	3.674,21	4.077,26

3.2 Qualidade da Base Cadastral

Para fins da avaliação atuarial do Plano do Regulamento Complementar nº 02, foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pelo ECONOMUS, com data-base em 31/12/2021. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

3.3 Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Plano do Regulamento Complementar nº 02 não apresenta fundos previdenciais na data da Avaliação Atuarial, ou seja, em 31/12/2021.

3.4 Variação do Resultado

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano apresenta, em 31/12/2021, um superávit técnico acumulado de R\$ 7.380.745,51, equivalente a 17,93% das suas Provisões Matemáticas, sendo importante mencionar que houve um acréscimo em torno de R\$ 5,570 milhões em comparação com o superávit técnico acumulado de 31/12/2020, equivalente a R\$ 1.810.404,05, sendo esta variação do resultado explicada basicamente em virtude das movimentações cadastrais ocorridas durante 2021.

Considerando o valor do Ajuste de Precificação de R\$ 2.768.775,25, apurado conforme descrito no capítulo III da Instrução Previc nº 33/2020, o Plano apresentou um equilíbrio técnico ajustado (ETA) positivo de R\$ 10.149.520,76.

Cabe salientar que, conforme disposto no § 2º do art. 11 da Instrução mencionada acima, no caso de eventual destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o Ajuste de Precificação, somente se negativo.

No tocante aos ativos do plano, a rentabilidade nominal líquida, obtida pelo ECONOMUS na aplicação do Patrimônio de Cobertura deste Plano, ao longo de 2021, foi de 10,27% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida de 14,57% (INPC acumulado em 2021, de 10,16%, acrescido da taxa real de juros de 4,00%), o que, em termos reais, representou obter 0,1% contra uma meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,00% ao ano estabelecida para 2021, tomando como indexador base, o INPC do IBGE, resultando em uma perda atuarial do Plano de 3,75%.

3.5 Natureza do Resultado

A natureza do resultado mantido pelo plano é conjuntural e estrutural, sendo importante destacar que mais de 90% do passivo atuarial do Plano refere-se ao benefício de Pecúlio por Morte, cujo envelhecimento da população impacta diretamente na evolução deste compromisso.

No encerramento do exercício de 2021, o Plano do Regulamento Complementar nº 02 apresenta um resultado técnico superavitário de R\$ 7.380.745,51, que representa 17,93% das suas respectivas Provisões Matemáticas. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, até o limite de 17,82% das Provisões Matemáticas, montante equivalente a R\$ 7.334.531,94, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado em Reserva de Contingência. O superávit remanescente, equivalente a R\$ 46.213,57 deve ser contabilizado como Reserva Especial.

Observado o superávit de R\$ 7.380.746,51, posicionado em 31/12/2021, a redução contínua da base de contribuição, bem como o saldo do Plano de Equacionamento do Déficit – PED 2015 de R\$ 9.346.910,50, posicionado em 31/12/2021, recomendamos o uso integral do superávit na totalidade mencionada para abatimento do saldo do PED 2015 no início da vigência do plano de custeio em abril de 2022.

3.6 Soluções para Equacionamento do Déficit

Tendo em vista que o Plano não apresentou insuficiência de cobertura na Avaliação Atuarial de 2021, este item não é aplicável ao presente Parecer.

3.7 Adequação dos Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e métodos de financiamento descritos no item 2.1 foram mantidos os mesmos do ano anterior e atendem às exigências da Resolução CNPC nº 30/2018.

3.8 Outros Fatos Relevantes

- Em relação ao resultado apurado no encerramento do exercício de 2021, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado na Reserva de Contingência até o limite de 17,82% das Provisões Matemáticas do plano de benefícios, equivalente a R\$ 7.334.531,94. O montante superavitário remanescente de R\$ 46.213,57 será contabilizado como Reserva Especial.
- Os Fundos não Previdenciais do Plano em 31 de dezembro de 2021 montavam a quantia de R\$ 6.883.089,41, onde R\$ 6.804.889,41 são referentes ao Fundo Administrativo e R\$ 78.200,39 referente ao Fundo para Garantia das Operações com Participantes, valor esse informado pela Entidade através do balancete contábil.
- A capacidade financeira do plano em manter os títulos classificados na categoria “Títulos mantidos até o vencimento” é verificada anualmente pela elaboração de estudos de ALM e quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Instrução Previc nº 33/2020. Além disso, os títulos públicos federais utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no Art. 10º da Instrução Previc nº 33/2020, conforme atestado pelo Sistema Venturo divulgado na página da Previc e referenciado na Portaria Previc nº 835/2020.

- Sobre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2021, foram consideradas no cálculo as premissas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, quais sejam: Tábua de Mortalidade Geral AT-83 IAM Feminina (manutenção); Taxa de Juros de 4,00% (manutenção); Fator de Capacidade de 0,9845 (manutenção); e Custo de Pensão Família Real.
- Os participantes que cancelarem sua inscrição no plano terão direito a 50% das suas contribuições pessoais, conforme parágrafo 3º do artigo 5º da regulamentação geral vigente até dezembro de 2005. Este entendimento tem como base decisão da Entidade, estando amparada em parecer jurídico emitido em 2008.

4 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para 2022 tem início de vigência em 01/04/2022 e é descrito abaixo. Cabe salientar que não houve alteração em comparação com o plano de custeio de 2021.

4.1 Custeio Previdenciário

4.1.1 Contribuições Normais

Não há mais contribuições de participantes, assistidos e de patrocinadora no Plano, uma vez que os participantes estão recebendo benefícios, e estes são custeados pela Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo.

4.1.2 Contribuições Extraordinárias – Plano de Equacionamento de 2015:

As contribuições extraordinárias foram revisadas considerando as regras previamente estabelecidas no momento da implantação do plano de equacionamento vigente.

A seguir, apresentamos o custeio proposto para o exercício de 2022, com início de vigência em 01/04/2022, para o PED vigente.

Plano de Custeio Extraordinário (PED 2015) ²	Prazo remanescente (em meses) ¹	31/12/2021 (Proposto a partir de abril/2022)		Base de Incidência
		Participante	Patrocinador	
Participantes em percepção de Benefícios custeados pela Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo ou Banco do Brasil S.A.	24	2,94%	0,00%	Folha de Salário Real de Participação ²
		Aposent. e Pensionistas	Patrocinador	
Assistidos	18	0,31%	0,00%	Valor da Compl.

¹ Prazo remanescente em 31/12/2021.

² O Salário Real de Participação corresponde à soma da renda mensal real paga pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

4.2 Custeio Administrativo

As contribuições destinadas a cobertura das despesas administrativas serão arrecadadas em conformidade com as regras, normas e critérios para a gestão administrativa do plano, sendo o início de vigência destas contribuições o dia 1º de abril de 2022 e tendo a seguinte configuração:

Participantes	
a) Participantes em percepção de Benefícios custeados pela Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo	0,90% sobre a Folha de Salário Real de Participação.
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre o valor da Complementação recebida pelos Pensionistas cujos benefícios são custeados pelo ECONOMUS	0,90% sobre o valor da complementação.
Patrocinadora	
Paritária às contribuições dos participantes ativos e assistidos.	
Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	
0,15%	

5 CONCLUSÃO

Para fins da avaliação atuarial do Plano do Regulamento Complementar nº 02, com resultados posicionados em 31/12/2021, foi utilizada a base cadastral dos participantes e assistidos fornecida pela Entidade, com data-base em 31/12/2021. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo. Os regimes financeiros e métodos de financiamento atendem às exigências da Resolução CNPC nº 30/2018.

No encerramento do exercício de 2021, o Plano do Regulamento Complementar nº 02 apresenta como total de provisões matemáticas o montante de R\$ 41.158.989,56 que, comparado com um patrimônio de cobertura de R\$ 48.539.735,07, resulta em um superávit técnico acumulado de R\$ 7.380.745,51, equivalente a 17,93% das suas Provisões Matemáticas.

Considerando o valor do Ajuste de Precificação de R\$ 2.768.775,25, apurado conforme descrito no capítulo III da Instrução Previc nº 33/2020, o Plano apresentou um equilíbrio técnico ajustado (ETA) positivo de R\$ 10.149.520,76. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado na Reserva de Contingência até o limite de 17,82% das Provisões Matemáticas do plano de benefícios, equivalente a R\$ 7.334.531,94, e o montante que ultrapassar este limite, apurado no encerramento de 2021 em R\$ 46.213,57, alocado como Reserva Especial do plano. Cabe salientar que, conforme disposto no § 2º do art. 11 da Instrução mencionada acima, no caso de eventual destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o Ajuste de Precificação, somente se negativo.

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano do Regulamento Complementar nº 02, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, concluímos que o plano apresenta em 31/12/2021 situação superavitária, sendo que o superávit apresentado resultou em constituição de Reserva Especial pelo primeiro exercício, não havendo obrigatoriedade de processo de distribuição de superávit.



Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2022.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.


GIANCARLO GIACOMINI GERMANY
Diretor executivo
Atuário MIBA 1020


MICHEL LERPINIÈRE ROSA
Consultor Sênior
Atuário MIBA 2653


CAMILA BOARI TEJADA
Consultora Atuarial
Atuária MIBA 3100